



**ESTADO DE GOIÁS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS  
QUADRA 62 - LOTES 17/18 - LOJAS 1/3 - CENTRO  
Fone: (061) 626-3966 - Fone/Fax: (061) 626-1150  
CGC/MF: 86.905.239/0001-26

LEI N.º 376/99.

**“Fixa o “SUBSÍDIO” dos Vereadores, verba de representação do Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, e com base nos Arts. 22 da EC, 19/98 que alterou o 39, c/c 61, § 1º, II CF e 68 da Constituição Estadual faz saber que aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado o subsídio do VEREADOR, PREFEITO e VICE-PREFEITO do Município de Santo Antônio do Descoberto Estado de Goiás em:

I – Vereadores: 40 % (quarenta por cento) do que percebe um Deputado Estadual de Goiás;

II – Prefeito Municipal: 100 % (cem por cento) do que percebe um Deputado Estadual de Goiás;

III – Vice – Prefeito 40 % (quarenta por cento) do que percebe um Deputado Estadual de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal terão a título de Representação 30% (trinta por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual de Goiás

Art. 2º - O total da despesa mensal com a remuneração (subsídio) dos Vereadores é limitada a 5% (cinco por cento) da Receita auferida pelo Município no mês antecedente.

Art.º 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 157/96.

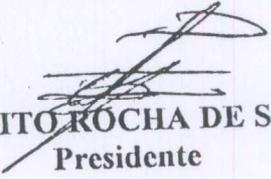
CEP: 72 900-000 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS  
\*\*\*\*\* P R O T O C O L O \*\*\*\*\*

\* 13414/99 - SANTO ANTONIO DESCOBERTO 3ª



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS**  
**QUADRA 62 - LOTES 17/18 - LOJAS 1/3 - CENTRO**  
Fone: (061) 626-3966 - Fone/Fax: (061) 626-1150  
CGC/MF: 86.905.239/0001-26

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO**  
**ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 17 dias do mês de Setembro de 1999.**

  
**EXPEDITO ROCHA DE SOUSA**  
Presidente

CEP: 72.900-000 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS